



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 75 / 2021 Data: 14 / 10 / 2021
Hora: 08 h 50 min

Rafael
ASSESSOR(A)

Ofício nº 147/2021

São Valentim, RS, 13 de outubro de 2021.

Excelentíssimo
Fabiano Gaboardi
Presidente da Câmara de Vereadores
SÃO VALENTIM - RS.

Senhor Presidente!

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Vossa Excelência, viemos encaminhar para apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei Municipal nº 025/2021, solicitando tramitação em **Regime de Urgência**, com a finalidade de obter autorização para contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) Farmacêutico.

A urgência da tramitação se justifica tendo em vista o encerramento do contrato com a atual farmacêutica em 03 de novembro de 2021.

Certo de podermos contar com vossa costumeira compreensão, subscrevo.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n.º <u>44</u> / <u>2021</u>	Data: <u>14/10/2021</u>
Hora: <u>08</u> h <u>55</u> min	

[Assinatura]
ASSESSOR(A)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autoriza o Município de São Valentim/RS, a
Contratar Emergencialmente, por Excepcional
Interesse Público, um Farmacêutico.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, para atender as necessidades da municipalidade, 01 (um) farmacêutico, com carga horária de 20h semanais, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: Para preenchimento da vaga temporária será realizado processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

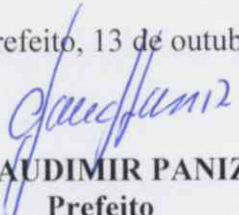
[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

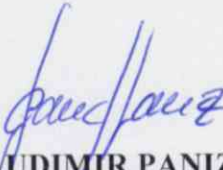
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 20h semanais, para atender as necessidades da municipalidade.

O pedido se justifica com relação ao cargo de Farmacêutico, em virtude do encerramento do contrato com a atual farmacêutica o qual irá ocorrer em 03/11/2021 e, tornando-se necessária a contratação, em face da exigência dos Órgãos de Fiscalização, em que todo o estabelecimento farmacêutico deverá possuir profissional farmacêutico presente durante todo o período em que efetua a dispensação de medicamentos à população.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente.


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal